



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2020

1. Normatização

O sistema de controle interno da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul foi implantado através da Lei 036/2007 de 27/06/2007, publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná no dia 29/06/2007, e revogado para implantação da Lei 055/2013 de 25/10/2013, publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná, na edição 1760 do dia 30/10/2013.

O Regimento Interno do sistema de controle interno é regulamentado pela Resolução N. 05/2007 de 01/08/2007.

O Servidor efetivo designado para função de Controlador Interno foi nomeado através da Portaria 03/2019 de 14/01/2019, levando-se em conta o quadro funcional da Câmara Municipal em observância as características necessárias para investidura no cargo.

2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: NELSON NIEDZWIEDZKI	
CPF: 787.633.989-15	RG: 4.796.273-0 / PR
Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, 492	
Bairro: CENTRO	CEP: 85.301-130
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
Telefone: 42-3635-6861	e-mail: nelsinhonied@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2020	Data do Fim: 31/12/2020
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
Nome do cargo ocupado: Agente Administrativo	
Ato de nomeação: Portaria 31/2007	Data Nomeação: 26/12/2007
Formação: Graduação em Agronegócio e Pós Graduação em Administração Pública	
Durante ano de 2020, devido a Pandemia do Covid 19, não foram realizados cursos na área de Atuação do Controlador Interno, porem o mesmo tem formação na área, cursos anteriores e conhecimento técnico para tal atuação.	



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

3. Relação de Servidores

- ✓ Por se tratar de uma pequena unidade administrativa, não é necessária a lotação de outros servidores para a controladoria interna da entidade.

4. Ações desenvolvidas pelo Controle Interno no Exercício de 2020:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Janeiro a Dezembro de 2020	Todos os setores do Poder Legislativo	- compras - licitações - contratos - frotas - contabilidade - folha de pagamento - limites constitucionais - créditos suplementares - entre outros	Acompanhamento "in loco", verificação de documentos, conferências, comparações e diálogo com os setores.	100% dos setores	regular

4.1 Descrição da Metodologia utilizada:

Durante o ano de 2020, foram realizadas avaliações conforme segue:

- ✓ Limites para compras sem a necessidade de processo licitatório;
- ✓ Lançamentos Contábeis em conformidade com a Lei 4.320/64 e demais Leis, Normativas e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- ✓ Remessas de arquivos para o SIM AM, SIAP e Mural de Licitações;
- ✓ Licitações realizadas e Dispensas de Licitações;
- ✓ Contratos realizados;
- ✓ Abertura de créditos adicionais suplementares;
- ✓ Limites Constitucionais em relação à despesa com pessoal e demais limites.

Durante o período, foram feitas avaliações periódicas "in loco" e através de verificação de documentos, especialmente no tocante as licitações, dispensas de licitações, contratos, compras e entrega de mercadorias, verificando-se que não houve irregularidades no fechamento do ano que merecessem notificação.

Quanto aos limites para compras sem licitação, observamos que não houve extrapolção, do limite por objeto de compra.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

As remessas do SIAP ocorreram rigorosamente dentro dos prazos previstos na Agenda de Obrigações do TCEPR.

Nas inspeções contábeis constatamos que as contabilizações obedeceram rigorosamente a Lei 4.320/64, e a NBCAPM, e as remessas de arquivos do SIM AM ocorreram dentro da agenda de obrigações do TCEPR.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4.

AÇÕES DESENVOLVIDAS	AVALIAÇÃO
Alterações Orçamentárias O Orçamento para o Exercício de 2020 foi aprovado através da Lei 045/2019 de 05/12/2019 (LOA), e consignou um limite de 15% (quinze por cento) para abertura de créditos.	Regular
Créditos Suplementares Não houve créditos suplementares	Regular
Compras e Serviço	
Procedimentos Licitatórios	
Dispensas de Licitações <u>Dispensa de Licitação 01/2020</u> – Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e consumo para a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná. <u>Dispensa de Licitação 02/2020</u> – Contratação de empresa para Locação de Sistema de Contabilidade, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistema de Controle Frotas, Portal da Transparência, e Suporte Técnico Operacional.	Regular
Contratos Contrato nº 01/2020 – Equiplano Sistemas Ltda Aditivos 1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2019 – Cleverson Zortea – Me 1º Termo Aditivo ao Contrato 007/2019 – Regiane Martins - Mei	Regular



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

<p>Publicidade do RGF (Relatórios de Gestão Fiscal)</p> <p><u>1º Semestre de 2020</u> – Publicado em 28/07/2020 Edição 3445 página 12A. Jornal Correio do Povo do Estado do Paraná.</p> <p><u>2º Semestre de 2020</u> – Publicado em 27/01/2021 Edição 3571 página 12 A . Jornal Correio do Povo do Estado do Paraná.</p>	Regular
Limites Constitucionais	
Limite de Gastos do Poder Legislativo com folha de pagamento em relação a receita corrente líquida (máximo de .6..%)	2,89% - Regular
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	67,27 % - Regular

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Não houve
Créditos Especiais	Não houve
Créditos Extraordinários	Não houve
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos (máximo de 6%)	Regular (2,89%)
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7 %) (receita do Município de direito da Câmara /pelos total de gastos da Câmara)	Regular (5,00%)
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	Regular (67,27 %)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos sistemas de informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM AM):	Regular



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do relatório

Quanto ao item 6 do quadro acima, não houveram irregularidades em nenhum item, e quanto aos limites estão todos dentro dos parâmetros legais.

8. Demais ações desenvolvidas

Quanto às licitações e dispensas de licitações, as mesmas concomitaram com as necessidades do Poder Legislativo e, foram devidamente realizadas de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

No transcorrer do exercício, foram realizadas diversas verificações, especialmente no tocante das compras, em relação à entrega de produtos e serviços contratados, podendo-se afirmar que foram satisfatoriamente entregue e/ou executados.

Na efetivação do relatório, buscamos informações e relatórios junto ao setor contábil, compras e licitações, cujas informações foram prontamente atendidas, verificando-se que não existem ressalvas a serem especificadas, pois as escriturações contábeis obedeceram á agenda de obrigações do TCE-PR, no que diz respeito ao SIM AM, SIAP, PUBLICAÇÕES DOS RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS e foram realizadas em conformidade com a Lei 4.320/64 e normas do NBCASPM.

Laranjeiras do Sul, 10 de março de 2021.

NELSON NIEDZWIEDZKI

Controlador Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

AVALIAÇÃO DA GESTÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista, o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno exercício financeiro de 2020 do CHEFE DE PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Laranjeiras do Sul, 10 de março de 2021.

NELSON NIEDZWIEDZKI
Controlador Interno

CONCLUSÃO PELA REGULARIDADE